



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLINAS/RS**

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Trata-se de contratação serviços especializados em sonorização para o encontro de orquestras, conforme termo de formalização de demanda, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PA compatível com o espaço do evento	01
02	Bateria completa	01
03	Side retorno geral	01
04	Cubo de guitarra	01
05	Cubo de baixo	01
06	Microfones bastão com fio	15
07	Microfones bastão sem fio	02

1.1 VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência é de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br, o e-mail deve ser enviado com a descrição de assunto: **COTAÇÃO**.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às **08h do dia 19 de março de 2025, encerrando-se às 17h do dia 21 de março de 2025.**

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e
- X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

3.3.1 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor;
- d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

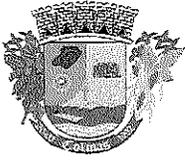
VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COLINAS/RS
PREFEITO MARCELO SCHRÖER



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA
SONORIZAÇÃO ENCONTRO DE ORQUESTRAS

I. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Sonorização do Encontro de Orquestras que ocorrerá nas programações de Páscoa do Município.

A Páscoa é um evento tradicional de grande relevância para o nosso município, atraindo anualmente um público expressivo composto por turistas e moradores. Com uma programação consolidada ao longo dos anos, a celebração vai além de uma festividade religiosa e cultural, representando uma importante oportunidade de fomento à economia local. Estima-se que o evento receba cerca de 50.000 visitantes, o que contribui para a promoção da cidade e o fortalecimento do turismo regional.

Dentro dessa programação, o Encontro de Orquestras se destaca como uma das principais atrações. Para garantir a qualidade e o sucesso dessa atividade, é imprescindível a contratação de uma estrutura de sonorização de qualidade, capaz de proporcionar uma experiência sonora envolvente e adequada ao porte do evento. A sonorização correta não apenas assegura a performance impecável das orquestras, mas também contribui para a experiência geral do público, garantindo a excelência e o impacto desejado.

Assim, a contratação de serviços especializados em sonorização se faz necessária para assegurar o pleno êxito dessa importante atração, agregando valor à celebração e reforçando a imagem da cidade como destino cultural de destaque.

II. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- * PA compatível com espaço do evento
- * 01 Bateria completa
- * 01 Monitor/retorno
- * 01 Side retorno geral
- * 01 Cubo de guitarra
- * 01 Cubo de baixo
- * 15 Microfones bastão com fio
- * 02 Microfones bastão sem fio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

III: PRAZO, LOCAL E HORÁRIO:

Deverá estar instalado no dia 12 de abril de 2025, até às 10h. Deverá ter operador de som acompanhando o evento, que inicia às 13h e se estende até às 18h

IV: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos de:

V: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() SIM (X) NÃO

VI. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Realizar os serviços nos prazos e de acordo com o contrato;
- b) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

VII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Fiscalizar os materiais adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Adjudicatária de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

VIII: PAGAMENTO:

O Contratante (Município) fará o pagamento a Contratada em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e o aceite do fiscal do contrato.

IX. VIGÊNCIA:

Haverá termo de contrato?

(X) Sim, pois o artigo 95 da Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade de formalização de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

() Não

X. SANÇÕES:

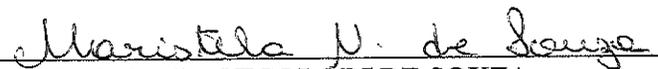
Além das penalidades constantes das normas legais, a Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades da multa:

a) multa diária de 0,5% sobre o valor total da aquisição em seu favor, em caso de atraso no cumprimento das obrigações, por dia de atraso, até o limite de 30% do valor total da aquisição, quando haverá rescisão por inexecução total.

b) caso a contratada, injustificadamente, não atender as condições aqui estipuladas, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da aquisição, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

c) caso a contratada, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

Colinas, 07 de março de 2025.



MARISTELA NICOLÓDI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto

De acordo: _____
MARCELO SCHROER